

PARECER Nº 040/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 068/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, de autoria da Vereadora Almira Ribas Garms, “Dispõe sobre a criação de Campanha de Erradicação do Analfabetismo”, sendo encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração do competente Parecer.

VOTO DO RELATOR

Analisamos o Projeto de Lei em tela, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades redacionais e não encontramos impedimento para a tramitação desse Projeto uma vez que a LOM em seu artigo 55, § 3º, dispõe sobre os incisos que contêm as matérias que são de iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, bem como, no Regimento Interno da Casa, esse tópico é abordado no artigo 201, dispondo através de seus incisos, a competência privativa do Senhor Prefeito de iniciativa de Leis. Desta forma, não vislumbramos ingerência entre os poderes e sim como uma forma de auxiliar na execução dos projetos no âmbito municipal, a ser devidamente regulamentado pelo Chefe do Executivo Municipal.

O presente Projeto pretende instituir em nosso Município “Campanha de Erradicação do Analfabetismo” a ser idealizada pelo Departamento de Educação da Municipalidade, visando estimular o jovem e o adulto a ter acesso à alfabetização.

A equipe organizadora a ser constituída pelo Poder Executivo Municipal promoverá palestras, debates, encontros e outros eventos junto às diversas Associações de Bairros do Município, abrangendo entidades, clubes de serviços e demais setores da comunidade com o objetivo de conscientizar a população da importância de que o analfabetismo seja erradicado em nossa cidade.

Portanto, após analisarmos a todos os aspectos que nos compete, apresentamos à consideração da Comissão nosso voto favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 068/2005**, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2005.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

PARECER Nº 040/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 068/2005

De autoria da Vereadora Almira Ribas Girms, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de Campanha de Erradicação do Analfabetismo”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, para apreciar o Projeto de Lei em questão, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, conclui pela legalidade e constitucionalidade, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite Parecer Favorável ao Projeto de Lei Nº 068/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2005.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária